



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 56.681/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10 horas do dia 11 de dezembro de 2008, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz n. 2076, 6º andar, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei n. 10.520/2002, pelo Decreto n. 3.555/2000, pelo Decreto n. 3.722/2001, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª n. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa n. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é estabelecer as condições para o registro de preços de horas de serviços especializados, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na infra-estrutura de tecnologia da informação do TRT da 19ª Região, nos termos e condições a seguir indicadas.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei n. 8.666/93.

2.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.3 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

2.4 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida,

contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.5 A ausência de representante credenciado pelo licitante não o impede de participar do certame, caso haja a apresentação da documentação integral e da proposta. Arcará, contudo, com o prejuízo de não formular lances verbais, bem como manifestar a intenção de interpor recursos administrativos.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª n. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado

ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo VII** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N. 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N. 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2008 Processo n. 56.681/2008
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) preço da hora técnica, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Edital, durante o período de vigência.

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

d) declaração de que, caso vencedora, a licitante disporá de equipe de trabalho com as qualificações relacionadas no item 15.14

5.2.1 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

5.2.3 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que os prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 5.2, alínea "c". Tal circunstância não enseja desclassificação.

5.2.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

6.7.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2 Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.9.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP se esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lcp no 123, de 2006, com vista à contratação.

6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 24.0** sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.10 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.16 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.17 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO N. 40/2008 - Processo n. 56.681/2008
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

7.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos II e III** deste edital;

7.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo V** deste edital.

7.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

7.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa presta ou já prestou serviços dentre os listados abaixo:

- a) Reestruturação do serviço de DNS;
- b) Reconfiguração do Microsoft Exchange para o novo domínio;
- c) Migração do Microsoft Proxy 2 para o ISA Server 2006;
- d) Instalação e configuração do Microsoft WSUS
- e) Configuração da auditoria do Active Directory (AD)
- f) Implantação de ferramenta para gerenciamento de rede e dos links
- g) Consultoria em arquitetura de Segurança
- h) Integração do Ambiente Linux e Windows

7.6.1.1. Para fins da comprovação deste item, será obrigatório a apresentação de atestados que comprovem a prestação de serviços das alíneas "a", "b", "c", "e" e "g".

7.7 Anexar comprovante de visita técnica das instalações do TRT 19ª Região, conforme anexo VI deste edital.

7.8 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Assessoria de Licitações e Contratos, ou ainda, em publicação da Imprensa Oficial, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

7.10 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de

validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.11.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

7.12 Os documentos exigidos no item 7.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

7.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.15 A prerrogativa regulamentada no item 7.13 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 7.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.16A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

7.17As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

7.18*Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.2 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.3 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

11.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

11.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a **minuta do Anexo VIII**, podendo ser alterada nos termos dos artigos. 57 e 58 da Lei nº. 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

11.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

11.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

11.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.1.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

12.1.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

12.1.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.1.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.0 Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3.0 fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

14.0 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

15.2 manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiver acesso, sob pena de sujeição às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.3 ceder a este TRT, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º da Lei 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

15.4 assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste **Edital** e seus anexos;

15.5 submeter, para autorização expressa do TRT, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução ou prestação dos serviços;

15.6 executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;

15.7 assegurar a manutenção e suporte técnico necessários ao pleno e perfeito funcionamento do serviço fornecido, efetuando ajustes de configuração quando necessários, sem qualquer ônus para o contratante;

15.8 corrigir as falhas detectadas pelo fiscal (gestor) do contrato;

15.9 responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.10 responder por todas as responsabilidades e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

15.11 manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

15.12 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;

15.13 Iniciar o fornecimento do serviço dentro do prazo indicado em sua proposta ou no item 19.1 deste edital, dos dois o menor.

15.14 Contar com equipe de trabalho que tenham as qualificações técnicas a seguir discriminadas. A comprovação das qualificações dos profissionais se dará pela apresentação de relação nominal acompanhada das certificações respectivas e será entregue no TRT como condição para assinatura do termo contratual:

a) A CONTRATADA deverá comprovar que pelo menos 01 (um) integrante da equipe técnica que executará os serviços de reconfiguração de servidores DNS baseados em Windows Server 2003 R2 para gerenciamento do novo domínio trt19.jus.br; instalação e configuração do Microsoft WSUS; configuração da auditoria do Active Directory (AD), e integração do Ambiente Linux e Windows, possui no mínimo a seguinte certificação:

- MCSA - Microsoft Certified System Administrator em Windows Server 2003, ou superior e/ou MCSE - Microsoft Certified System Engineer em Windows Server 2003;
- Linux LPI.

b) A CONTRATADA deverá comprovar que pelo menos 01 (um) integrante da equipe técnica que executará o serviço de reconfiguração dos servidores Microsoft Exchange 2007 - para o novo domínio possui no mínimo a seguinte certificação:

- MCTS - Microsoft Certified Technology Specialist: Microsoft Exchange Server 2007 - Configuration e/ou MCSE - Microsoft Certified System Engineer + Messaging

c) A CONTRATADA deverá comprovar que pelo menos 01 (um) integrante da equipe técnica que executará o serviço de migração do ISA para a versão 2006 possui no mínimo a seguinte certificação:

- MCTS - Microsoft Certified Technology Specialist: Microsoft Internet Security and Acceleration (ISA) Server 2006, Configuration e/ou MCSE - Microsoft Certified System Engineer + Security

d) A CONTRATADA deverá comprovar que pelo menos 01 (um) integrante da equipe técnica que executará o serviço de consultoria em arquitetura de Segurança - possui no mínimo a seguinte certificação:

- MCSO - Microsoft Certified Security Officer e/ou CompTIA Security+™

e) A CONTRATADA deverá comprovar que pelo menos 01 (um) integrante da equipe técnica que executará os serviços descritos neste Termo de Referência possua uma das seguintes certificações:

- PMP - Project Management Professional; e/ou
- ITIL® Foundation (Information Technology Infrastructure Library).

15.5 Os profissionais relacionados pela empresa poderão, eventualmente por ocasião da prestação dos serviços, ser substituídos por outros com qualificação técnica equivalente e com o mesmo nível de certificação devidamente comprovado.

15.6 Caso a empresa retarde o processo ou se negue a apresentar a relação da equipe de trabalho e respectivas certificações, incidirá em penalidade estipulada no item 24.0 deste edital.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como Contratante, se obriga a:

- a) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto deste Edital incluindo softwares, arquivos ou outra necessidade que, a critério do Contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- c) fornecer os softwares necessários à correta execução dos serviços;
- d) promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste Edital;

- f) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato;
- g) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;
- h) analisar os pedidos de adesão de outros Órgãos e dar-lhe o seguimento determinado na legislação específica.

17.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Edital serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) expedir ordem de serviço para execução do contrato;
- b) indicar técnico ou equipe técnica para supervisionar todas as etapas previstas a serem executadas pela CONTRATADA nas dependências de Unidades do TRT e para proceder a abertura de chamados técnicos;
- c) verificar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
- d) notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; e
- g) atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;
- h) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.3A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

18.1 O Serviço de Informática do TRT da 19ª Região emitirá Ordem de Serviço, indicando o quantitativo de horas a ser

contratado. A Contratada, por sua vez, deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados da data discriminada como de início naquela Ordem de Serviço.

18.2. A partir do dia posterior à conclusão efetiva da implantação dos serviços haverá um período de 90 (noventa) dias, em que a contratada fica obrigada a prestar suporte técnico por telefone aos técnicos do TRT envolvidos naqueles serviços.

18.3. Os serviços prestados deverão ser faturados integralmente ao final dos trabalhos designados na Ordem de Serviço.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis da conclusão dos serviços requisitados na Ordem de Serviço respectiva, contado a partir da data do "atesto" na nota fiscal, pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa;
- b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS e Receita Federal do Brasil.

19.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida neste parágrafo, implicará sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.3 O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.4 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005 e IN 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

19.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

12.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

19.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.7 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

20.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

20.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

20.3. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

21.0 ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.2 Antes da assinatura da ata, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

21.2 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

22.0 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindida a ata de registro de preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora da ata de registro de preços o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

23.0 VISITA TÉCNICA

23.1 A proponente deverá realizar visita técnica ao TRT, em Maceió, até três dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, objetivando tomar conhecimento do ambiente operacional utilizado. A vistoria deve ser marcada previamente com o Diretor do Serviço de Informática do TRT, ou seu substituto, através do telefone (82) 2121-8285 ou no endereço: Avenida da Paz, 2076, 5º andar, sala 504, Fórum Pontes de Miranda, Centro, em Maceió (AL).

23.2 Na oportunidade, será disponibilizado para a licitante, Termo de Visita Técnica (Anexo nº VI), onde seu representante deverá declarar que conheceu o ambiente operacional do TRT. Este termo deverá fazer parte da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

24.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA**- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;

c)MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d)SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e)DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f)O TRT aplicará as demais penalidades previstas no decreto 3.555/2000 e na lei 8.666/93, subsidiariamente.

24.2 O atraso injustificado na apresentação de equipe de trabalho e respectivas comprovações, ou no prazo de instalação e disponibilização dos serviços implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total. Caso ocorra o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, bem como a inexecução do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "c" e "d" deste item."

24.3 O descumprimento das demais obrigações da contratada, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total total do contrato.

24.4 A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor Total contratado e no impedimento para contratar com o TRT por período de até 5 (cinco) anos,

24.5 As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

24.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

24.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

25.0 DAS GENERALIDADES

25.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

25.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

25.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

25.4 O TRT acha-se inscrito no CNPJ sob nº 35.734.318/0001-80.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

26.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

26.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

26.4.1 A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

26.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

26.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

26.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

26.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

26.9 Integram este edital: Anexo I - Descrição dos Serviços; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; Anexo III - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo IV - Declaração de ME e EPP; Anexo V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; Anexo VI - Declaração de vistoria; Anexo VII - Declaração de que cumpre os

requisitos da habilitação; Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Maceió, 24 de Novembro de 2008.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I

Processo n. 56.681/2008 Pregão Presencial n. 40/2008

1 Visando a utilização nos próximos 12 meses de eventuais contratações, notadamente no que se refere às ações de segurança de rede e suas revisões, a quantidade máxima de horas a ser registrada será de 660 (seiscentos e sessenta) horas, e a quantidade mínima por autorização será de 40 (quarenta) horas. A previsão de horas necessárias à execução dos serviços constantes do item 3.2 é de 330 (trezentos e trinta) horas.

1.1 todos os custos e despesas necessárias para o deslocamento, hospedagem e alimentação inerentes aos serviços contratados serão exclusivamente de obrigação da contratada, sem custo algum para este Tribunal.

1.2. Os serviços de consultoria deverão atender, obrigatoriamente, ao seguinte escopo:

- a) Reestruturação do serviço de DNS;
- b) Reconfiguração do Microsoft Exchange para o novo domínio;
- c) Migração do Microsoft Proxy 2 para o ISA Server 2006;
- d) Instalação e configuração do Microsoft WSUS
- e) Configuração da auditoria do Active Directory (AD)
- f) Implantação de ferramenta para gerenciamento de rede e dos links
- g) Consultoria em arquitetura de Segurança
- h) Integração do Ambiente Linux e Windows

1.3. Especificações Mínimas dos Serviços

1.3.1 Reconfiguração de dois servidores DNS baseados em Windows Server 2003 R2 para gerenciamento do novo domínio trt19.jus.br. A consultoria deve compreender, entre outros, os seguintes

- a) Detalhar considerações geográficas
- b) Identificar questões de interoperabilidade na empresa
- c) Identificar necessidades para configuração do novo domínio
- d) Criar a nova zona no servidor DNS primário
- e) Customizar a nova zona
- f) Configurar os registros da nova zona

- g) Configurar o servidor DNS secundário
- h) Ajustar a configuração do firewall
- i) Testar a resolução de nomes a partir da rede interna e da internet
- j) Definir, implementar e documentar a política de backup do serviço DNS
- k) Definir, implementar e documentar a política de recuperação contra desastres do serviço DNS
- l) Ministrando treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);
- m) Documentar todas as configurações executadas no ambiente

1.3.2 Reconfiguração dos servidores Microsoft Exchange 2007 para o novo domínio

Adição do novo domínio trt19.jus.br nos servidores Exchange 2007 existentes, redefinindo os endereços SMTP de todos os mailbox, pastas públicas e grupos de distribuição existentes. O suporte técnico deve compreender, entre outros, os seguintes:

- a) Planejar a nova configuração do domínio nos servidores Exchange interno e externo
- b) Configurar os servidores para enviar e receber mensagens pelo novo domínio
- c) Definir a política para configuração do novo domínio nos mailboxes
- d) Aplicar a nova política nos servidores Exchange
- e) Customizar os objetos que possuem endereço SMTP diferentes da política aplicada
- f) Configurar os conectores de envio e recebimento de mensagens
- g) Testar o envio e recebimento interno e externo das mensagens para o novo domínio
- h) Ministrando treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);
- i) Documentar todas as configurações executadas no ambiente

1.3.3 Migração do ISA para a versão 2006

Migração do Proxy 2 da Microsoft atualmente existente para o ISA Server 2006. O suporte

técnico deve compreender, entre outros, os seguintes:

- a) Detalhar considerações geográficas
- b) Detalhar inventário de hardware e software dos servidores
- c) Detalhar padrões de tecnologia de informações atuais
- d) Identificar questões de interoperabilidade na empresa
- e) Identificar necessidades para configuração do novo firewall
- f) Montar equipes de projeto/definir funções
- g) Planejar a nova configuração do firewall
- h) Planejar a nova infra-estrutura física da floresta de segurança
- i) Planejar a política de segurança do ambiente
- j) Definir todos os recursos necessários ao projeto
- k) Definir a configuração do servidor RADIUS para autenticação
- l) Criar o plano de gerenciamento do projeto
- m) Instalar o sistema operacional
- n) Customizar o sistema Operacional
- o) Configurar a segurança do sistema operacional
- p) Instalar a floresta de segurança
- q) Configurar a floresta de segurança
- r) Instalar o ISA Server 2006
- s) Validar a instalação
- t) Executar a auditoria e migração das regras do servidor Proxy 2
- u) Testar a solução implementada
- v) Configurar a VPN com autenticação no servidor RADIUS
- w) Definir, implementar e documentar a política de backup do ambiente
- x) Definir, implementar e documentar a política de recuperação contra desastres do ambiente
- y) Ministrando treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);

- z) Documentar todas as configurações executadas no ambiente

1.3.4 Instalação e configuração do Microsoft WSUS

Instalação, configuração e definição das políticas de gerenciamento de paths na solução de segurança da Microsoft. A Consultoria deve compreender, entre outros, os seguintes:

- a) Planejar a política de homologação e aplicação dos paths do site principal
- b) Planejar a política de homologação e aplicação dos paths dos sites remotos
- c) Planejar a política de sincronização dos servidores
- d) Planejar as políticas de grupo utilizadas para configuração dos clientes
- e) Instalar e configurar os pré-requisitos do WSUS nos servidores locais e remotos
- f) Instalar e configurar o WSUS nos servidores locais e remotos
- g) Configurar a política de testes e aplicação dos paths do site principal
- h) Configurar a política de testes e aplicação dos paths dos sites remotos
- i) Configurar a política de sincronização dos servidores
- j) Configurar as políticas de grupo utilizadas para configuração dos clientes
- k) Configurar os mecanismos de notificação dos servidores para o grupo de suporte do tribunal
- l) Configurar os relatórios de status da solução
- m) Testar a aprovação de paths para os grupos de computadores de homologação
- n) Testar a aplicação dos paths homologados nos grupos de computadores do tribunal
- o) Ministrando treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);
- p) Documentar todas as configurações realizadas no ambiente

1.3.5 Configuração da auditoria do Active Directory (AD)

Definição e implementação da política de auditoria do domínio. A consultoria deve compreender, entre outros, os seguintes:

- a) Planejar a política de auditoria utilizada pelos controladores de domínio
- b) Planejar a política de auditoria utilizada pelos servidores de arquivos
- c) Planejar a política de auditoria utilizada pelos demais servidores e estações
- d) Planejar a política de atribuição dos direitos dos usuários do domínio
- e) Planejar a política de arquivamento dos logs
- f) Planejar a política de segurança do domínio
- g) Ativar a auditoria para os itens definidos no planejamento
- h) Configurar o tamanho dos logs de evento
- i) Configurar a política de arquivamento dos logs
- j) Configurar os direitos dos usuários de acordo com o planejamento
- k) Definir, implementar e documentar a política de backup das configurações realizadas
- l) Ministrando treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);
- m) Documentar todas as configurações realizadas no ambiente

1.3.6 Implantação de ferramenta para gerenciamento de rede e dos links

Instalação e configuração de ferramenta para monitoramento dos links de dados, servidores e ativos de rede existentes no TRT19 de forma contínua e automática, possibilitando o envio de alertas em caso de falhas e a visualização de relatórios de uso, disponibilidade e desempenho dos recursos. O escopo inicial do projeto deve abranger o monitoramento de 30 servidores, 60 ativos de rede e 10 links de dados. A contratada deve fornecer treinamento e documentação necessária para administração do ambiente e adição de novos itens a serem monitorados. O TRT19 fornecerá o servidor e o software especializado para realizar a coleta periódica de informações e status de uso dos ativos gerenciados. A consultoria deve compreender, entre outros, os seguintes:

- a) Planejar os servidores, ativos de rede e links que serão monitorados;
- b) Planejar os alertas e notificações a serem criados;
- c) Instalar o SO e o software para monitoramento;
- d) Criar os usuários e grupos necessários para a solução;
- e) Configurar as permissões necessárias;
- f) Configurar os servidores, ativos de rede e links a serem monitorados;
- g) Configurar os gráficos e relatórios de uso de CPU, memória e utilização de disco;
- h) Configurar a notificação de alarmes quando determinados recursos atingirem níveis críticos de utilização;
- i) Configurar o monitoramento de serviços como HTTP, HTTPS, FTP, IMAP, LDAP, SMTP, POP3 etc.;
- j) Configurar o monitoramento de aplicações como Oracle, MSSQL, Exchange etc.;
- k) Configurar o monitoramento de serviços do Microsoft Windows: Alerter, DHCP Server, DNS Server, Disk Manager, EventLog, FTP, IAS, IIS, Messenger, Net Logon, Print Spooler, RPC, Telephony, Telnet, bem como outras aplicações de terceiros instaladas como serviços do Windows;
- l) Configurar os contadores de uso de recursos acessíveis através de SNMP (Windows e Linux);
- m) Criar scripts para efetuar limpeza automática dos Logs;
- n) Instalar e configurar o envio de alertas e notificações via e-mail;
- o) Configurar os alertas de acordo com o planejamento;
- p) Configurar os relatórios a serem emitidos;
- q) Definir, implementar e documentar a política de backup do ambiente;
- r) Definir, implementar e documentar a política de recuperação contra desastres do ambiente
- s) Ministrando treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);

- t) Documentar todas as configurações executadas no ambiente

1.3.7 Consultoria em arquitetura de Segurança

Fornecer uma análise consultiva baseada na coleta de informações e entrevistas com pessoal de TI do TRT19, seguidos da elaboração, entrega e apresentação da proposta de arquitetura de segurança. Deverão ser considerados neste serviço todos os equipamentos que compõem a infra-estrutura de TI do TRT19 e os serviços oferecidos pelo tribunal.

O serviço deve ser executado em quatro macro-fases (coleta de informações, análise dos dados e entrega do relatório de resultados, serviço de implementação). Para cada uma destas fases, são destacadas abaixo restrições e indicações de itens a serem cumpridos pela licitante.

Fase 1 - Coleta de Informações:

- a. O estudo realizado no ambiente de TI do TRT19 deverá ser capaz de identificar os requisitos de segurança (confidencialidade, integridade e disponibilidade) do ambiente, aspectos de segmentação de rede, defesa de perímetro, disponibilidade, gerenciamento e monitoramento.
- b. Os requisitos de disponibilidade dos diversos serviços e equipamentos que dão suporte às atividades do TRT19 deverão ser identificados e contemplados na proposta de topologia, explicitando onde é necessária a utilização de mecanismos de alta-disponibilidade de serviços e equipamentos.
- c. Aspectos de gerenciamento deverão ser analisados, de forma que os recursos presentes na rede do TRT19 sejam monitorados de forma adequada.
- d. Deverão ser verificados os tipos de tráfego entre os diversos segmentos e a necessidade de mecanismos de controle de acesso, detecção e prevenção de intrusos, envio de alertas etc.

Fase 02 - Análise dos Dados:

- a. Como resultado deste trabalho, deverá ser proposta a arquitetura de rede ideal para o TRT19, considerando o ambiente interno (estações, servidores, rede cabeada e wireless) e ambientes externos (Internet, DMZ).
- b. Deverão ser considerados na arquitetura proposta aspectos de segmentação de rede, defesa de

perímetro, disponibilidade, gerenciamento e monitoramento.

- c. Mecanismos de proteção deverão ser propostos para restringir o acesso a equipamentos de gerenciamento da rede e tornar os procedimentos de gerenciamento do ambiente seguros de acordo com as boas práticas de segurança.
- d. Na topologia proposta, deverão ser contemplados os seguintes aspectos:
 - Segmentação da rede interna e perímetros, constando eventual necessidade de segmentação, justificativa e mecanismos de controle entre segmentos.
 - Arquitetura de Firewall e VPN, constando eventual necessidade de segmentação, justificativa e mecanismos de controle entre segmentos, tecnologias VPN a serem utilizadas etc.
 - Arquitetura de IPS (Intrusion Prevention System) de forma garantir a detecção e prevenção de ataques de rede passíveis de detecção por esta tecnologia.
 - Arquitetura de Proxy e Inspeção de Conteúdo, visando atender todos os requisitos de segurança e restrições de acesso almejados pelo TRT19.
 - Arquitetura de Correio Eletrônico, contemplando as boas práticas de segurança, segmentação, monitoramento e configurações específicas que venham a proteger o serviço em questão.
 - Arquitetura de Servidor Web, contemplando as boas práticas de segurança, segmentação, monitoramento e configurações específicas que venham a proteger o serviço em questão.
 - Arquitetura de Banco de Dados, contemplando as boas práticas de segurança, segmentação, monitoramento e configurações específicas que venham a proteger o serviço em questão.
 - Arquitetura de DNS, contemplando as boas práticas de segurança, segmentação, monitoramento e configurações específicas que venham a proteger o serviço em questão.
 - Arquitetura de Anti-malware (Vírus, Worms, Spywares, Trojans);

- Arquitetura de Gerenciamento de Patches, considerando aspectos de gerenciamento, adequação ao parque tecnológico do TRT19, ambientes de homologação e procedimentos de deploy de atualizações de segurança.
- e. O resultado final do trabalho deverá também recomendar soluções e requisitos necessários para implementação das medidas identificadas e propostas na arquitetura de rede proposta.

Fase 03 - Entrega do relatório de resultados:

- a. O relatório final deverá ser entregue, após um prazo máximo de um mês após o início da coleta de informações;
- b. Deverá ser realizada uma reunião presencial entre a equipe técnica do TRT19 e da licitante, onde o conteúdo do relatório será apresentado sob forma resumida através de recursos áudios-visuais como apresentações, vídeos, demonstrações etc.

Fase 04 - Serviço de implementação:

- a. Com todas as recomendações expostas no relatório de resultados, esta fase deve compreender, as implementações de tecnologias, configurações de segurança e consultoria, permitindo com isto, a eliminação das vulnerabilidades e das falhas encontradas.

OBS.: A disponibilização das licenças, mídias e hardwares necessários para a execução integral desta fase, será de responsabilidade do órgão contratante.

1.3.8 Integração do Ambiente Linux e Windows

Definição e Implementação da integração do Ambiente Linux com o Ambiente Windows. A Consultoria deve compreender, entre outros, os seguintes:

- a. Detalhar considerações geográficas
- b. Identificar questões de interoperabilidade na empresa
- c. Integrar o serviço de compartilhamento de arquivos entre o Linux e o Windows
- d. Integrar o serviço de impressão entre o Linux e o Windows

- e. Integrar a autenticação dos serviços Linux com o serviço de diretórios do Active Directory
- f. Ministrare treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);
- g. Documentar todas as configurações executadas no ambiente.

ANEXO II

**Processo nº. 56.681/2008
Pregão Presencial nº. 40/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 56.681/2008, Pregão
nº. 40/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

**Processo nº. 56.681/2008
Pregão nº. 40/2008**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

**Ref.: Processo Licitatório nº. 56.681/2008
Pregão nº. 40/2008**

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PROCESSO Nº 56.681/2008
PREGÃO Nº 40/2008

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a),
....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF no ..
....., DECLARA, para fins
do disposto no **subitem 8.10 do Pregão nº 040/2008**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que
esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do
artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o
encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento
do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a
partir da data do encerramento da sessão de lances

ANEXO V
Processo nº. 56.681/2008
Pregão nº. 40/2008

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO VI

**Processo nº. 56.681/2008
Pregão nº. 40/2008**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O Serviço de Informática do TRT da 19ª Região declara que a Empresa _____
_____. por meio de seu Preposto, Sr.(a) _____
_____, RG n.º _____, expedido pela _____, visitou nesta data, as
dependências deste Regional, onde vistoriou e tomou conhecimento das instalações, dos ambientes físicos,
organizacionais e tecnológicos existentes.

Maceió, ____ de _____ de _____.

TRT – Serviço de Informática

ANEXO VII

**Processo nº. 56.681/2008
Pregão Eletrônico nº. 40/2008**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 56.681/2008 Pregão nº 40/2008 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

Processo nº. 56.681/2008
Pregão Eletrônico nº. 40/2008

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. Da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente _____, são registrados os preços para eventual contratação de serviços de até 660 (seiscentos e sessenta) horas de consultoria de redes, conforme Anexo ____ do pregão acima citado, por acordo celebrado entre o TRT 19ª Região e a empresa _____, com endereço à _____, _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, de acordo com o resultado do pregão em referência.

1. Os serviços de consultoria deverão atender, obrigatoriamente, ao seguinte escopo:

- a) Reestruturação do serviço de DNS;
- b) Reconfiguração do Microsoft Exchange para o novo domínio;
- c) Migração do Microsoft Proxy 2 para o ISA Server 2006;
- d) Instalação e configuração do Microsoft WSUS
- e) Configuração da auditoria do Active Directory (AD)
- f) Implantação de ferramenta para gerenciamento de rede e dos links
- g) Consultoria em arquitetura de Segurança
- h) Integração do Ambiente Linux e Windows

1.2. Especificações Mínimas dos Serviços

1.2.1 Reconfiguração de dois servidores DNS baseados em Windows Server 2003 R2 para gerenciamento do novo domínio trt19.jus.br. A consultoria deve compreender, entre outros, os seguintes

- a) Detalhar considerações geográficas
- b) Identificar questões de interoperabilidade na empresa
- c) Identificar necessidades para configuração do novo domínio
- d) Criar a nova zona no servidor DNS primário
- e) Customizar a nova zona
- f) Configurar os registros da nova zona
- g) Configurar o servidor DNS secundário
- h) Ajustar a configuração do firewall
- i) Testar a resolução de nomes a partir da rede interna e da internet
- j) Definir, implementar e documentar a política de backup do serviço DNS
- k) Definir, implementar e documentar a política de recuperação contra desastres do serviço DNS
- l) Ministrando treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);
- m) Documentar todas as configurações executadas no ambiente

1.2.2 Reconfiguração dos servidores Microsoft Exchange 2007 para o novo domínio

Adição do novo domínio trt19.jus.br nos servidores Exchange 2007 existentes, redefinindo os endereços SMTP de todos os mailbox, pastas públicas e grupos de distribuição existentes. O suporte técnico deve compreender, entre outros, os seguintes:

- a) Planejar a nova configuração do domínio nos servidores Exchange interno e externo
- b) Configurar os servidores para enviar e receber mensagens pelo novo domínio
- c) Definir a política para configuração do novo domínio nos mailboxes
- d) Aplicar a nova política nos servidores Exchange
- e) Customizar os objetos que possuem endereço SMTP diferentes da política aplicada

f) Configurar os conectores de envio e recebimento de mensagens

g) Testar o envio e recebimento interno e externo das mensagens para o novo domínio

h) Ministrando treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);

i) Documentar todas as configurações executadas no ambiente

1.2.3 Migração do ISA para a versão 2006

Migração do Proxy 2 da Microsoft atualmente existente para o ISA Server 2006. O suporte técnico deve compreender, entre outros, os seguintes:

a) Detalhar considerações geográficas

b) Detalhar inventário de hardware e software dos servidores

c) Detalhar padrões de tecnologia de informações atuais

d) Identificar questões de interoperabilidade na empresa

e) Identificar necessidades para configuração do novo firewall

f) Montar equipes de projeto/definir funções

g) Planejar a nova configuração do firewall

h) Planejar a nova infra-estrutura física da floresta de segurança

i) Planejar a política de segurança do ambiente

j) Definir todos os recursos necessários ao projeto

k) Definir a configuração do servidor RADIUS para autenticação

l) Criar o plano de gerenciamento do projeto

m) Instalar o sistema operacional

n) Customizar o sistema Operacional

o) Configurar a segurança do sistema operacional

p) Instalar a floresta de segurança

q) Configurar a floresta de segurança

r) Instalar o ISA Server 2006

s) Validar a instalação

- t)Executar a auditoria e migração das regras do servidor Proxy 2
- u)Testar a solução implementada
- v)Configurar a VPN com autenticação no servidor RADIUS
- w)Definir, implementar e documentar a política de backup do ambiente
- x)Definir, implementar e documentar a política de recuperação contra desastres do ambiente
- y)Ministrar treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);
- z)Documentar todas as configurações executadas no ambiente

1.2.4 Instalação e configuração do Microsoft WSUS

Instalação, configuração e definição das políticas de gerenciamento de paths na solução de segurança da Microsoft. A Consultoria deve compreender, entre outros, os seguintes:

- a)Planejar a política de homologação e aplicação dos paths do site principal
- b)Planejar a política de homologação e aplicação dos paths dos sites remotos
- c)Planejar a política de sincronização dos servidores
- d)Planejar as políticas de grupo utilizadas para configuração dos clientes
- e)Instalar e configurar os pré-requisitos do WSUS nos servidores locais e remotos
- f)Instalar e configurar o WSUS nos servidores locais e remotos
- g)Configurar a política de testes e aplicação dos paths do site principal
- h)Configurar a política de testes e aplicação dos paths dos sites remotos
- i)Configurar a política de sincronização dos servidores
- j)Configurar as políticas de grupo utilizadas para configuração dos clientes
- k)Configurar os mecanismos de notificação dos servidores para o grupo de suporte do tribunal
- l)Configurar os relatórios de status da solução

- m) Testar a aprovação de paths para os grupos de computadores de homologação
- n) Testar a aplicação dos paths homologados nos grupos de computadores do tribunal
- o) Ministrare treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);
- p) Documentar todas as configurações realizadas no ambiente

1.2.5 Configuração da auditoria do Active Directory (AD)

Definição e implementação da política de auditoria do domínio. A consultoria deve compreender, entre outros, os seguintes:

- a) Planejar a política de auditoria utilizada pelos controladores de domínio
- b) Planejar a política de auditoria utilizada pelos servidores de arquivos
- c) Planejar a política de auditoria utilizada pelos demais servidores e estações
- d) Planejar a política de atribuição dos direitos dos usuários do domínio
- e) Planejar a política de arquivamento dos logs
- f) Planejar a política de segurança do domínio
- g) Ativar a auditoria para os itens definidos no planejamento
- h) Configurar o tamanho dos logs de evento
- i) Configurar a política de arquivamento dos logs
- j) Configurar os direitos dos usuários de acordo com o planejamento
- k) Definir, implementar e documentar a política de backup das configurações realizadas
- l) Ministrare treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);
- m) Documentar todas as configurações realizadas no ambiente

1.2.6 Implantação de ferramenta para gerenciamento de rede e dos links

Instalação e configuração de ferramenta para monitoramento dos links de dados, servidores e ativos de rede existentes no TRT19 de forma contínua e automática, possibilitando o envio de alertas em caso

de falhas e a visualização de relatórios de uso, disponibilidade e desempenho dos recursos. O escopo inicial do projeto deve abranger o monitoramento de 30 servidores, 60 ativos de rede e 10 links de dados. A contratada deve fornecer treinamento e documentação necessária para administração do ambiente e adição de novos itens a serem monitorados. O TRT19 fornecerá o servidor e o software especializado para realizar a coleta periódica de informações e status de uso dos ativos gerenciados. A consultoria deve compreender, entre outros, os seguintes:

- a) Planejar os servidores, ativos de rede e links que serão monitorados;
- b) Planejar os alertas e notificações a serem criados;
- c) Instalar o SO e o software para monitoramento;
- d) Criar os usuários e grupos necessários para a solução;
- e) Configurar as permissões necessárias;
- f) Configurar os servidores, ativos de rede e links a serem monitorados;
- g) Configurar os gráficos e relatórios de uso de CPU, memória e utilização de disco;
- h) Configurar a notificação de alarmes quando determinados recursos atingirem níveis críticos de utilização;
- i) Configurar o monitoramento de serviços como HTTP, HTTPS, FTP, IMAP, LDAP, SMTP, POP3 etc.;
- j) Configurar o monitoramento de aplicações como Oracle, MSSQL, Exchange etc.;
- k) Configurar o monitoramento de serviços do Microsoft Windows: Alerter, DHCP Server, DNS Server, Disk Manager, EventLog, FTP, IAS, IIS, Messenger, Net Logon, Print Spooler, RPC, Telephony, Telnet, bem como outras aplicações de terceiros instaladas como serviços do Windows;
- l) Configurar os contadores de uso de recursos acessíveis através de SNMP (Windows e Linux);
- m) Criar scripts para efetuar limpeza automática dos Logs;
- n) Instalar e configurar o envio de alertas e notificações via e-mail;
- o) Configurar os alertas de acordo com o planejamento;

- p) Configurar os relatórios a serem emitidos;
- q) Definir, implementar e documentar a política de backup do ambiente;
- r) Definir, implementar e documentar a política de recuperação contra desastres do ambiente
- s) Ministrando treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);
- t) Documentar todas as configurações executadas no ambiente

1.2.7 Consultoria em arquitetura de Segurança

Fornecer uma análise consultiva baseada na coleta de informações e entrevistas com pessoal de TI do TRT19, seguidos da elaboração, entrega e apresentação da proposta de arquitetura de segurança. Deverão ser considerados neste serviço todos os equipamentos que compõem a infra-estrutura de TI do TRT19 e os serviços oferecidos pelo tribunal.

O serviço deve ser executado em quatro macro-fases (coleta de informações, análise dos dados e entrega do relatório de resultados, serviço de implementação). Para cada uma destas fases, são destacadas abaixo restrições e indicações de itens a serem cumpridos pela licitante.

Fase 1 - Coleta de Informações:

a) O estudo realizado no ambiente de TI do TRT19 deverá ser capaz de identificar os requisitos de segurança (confidencialidade, integridade e disponibilidade) do ambiente, aspectos de segmentação de rede, defesa de perímetro, disponibilidade, gerenciamento e monitoramento.

b) Os requisitos de disponibilidade dos diversos serviços e equipamentos que dão suporte às atividades do TRT19 deverão ser identificados e contemplados na proposta de topologia, explicitando onde é necessária a utilização de mecanismos de alta-disponibilidade de serviços e equipamentos.

c) Aspectos de gerenciamento deverão ser analisados, de forma que os recursos presentes na rede do TRT19 sejam monitorados de forma adequada.

d) Deverão ser verificados os tipos de tráfego entre os diversos segmentos e a necessidade de mecanismos de controle de acesso, detecção e prevenção de intrusos, envio de alertas etc.

Fase 02 - Análise dos Dados:

e) Como resultado deste trabalho, deverá ser proposta a arquitetura de rede ideal para o TRT19, considerando o ambiente interno (estações, servidores, rede cabeada e wireless) e ambientes externos (Internet, DMZ).

f) Deverão ser considerados na arquitetura proposta aspectos de segmentação de rede, defesa de perímetro, disponibilidade, gerenciamento e monitoramento.

g) Mecanismos de proteção deverão ser propostos para restringir o acesso a equipamentos de gerenciamento da rede e tornar os procedimentos de gerenciamento do ambiente seguros de acordo com as boas práticas de segurança.

h) Na topologia proposta, deverão ser contemplados os seguintes aspectos:

- Segmentação da rede interna e perímetros, constando eventual necessidade de segmentação, justificativa e mecanismos de controle entre segmentos.
- Arquitetura de Firewall e VPN, constando eventual necessidade de segmentação, justificativa e mecanismos de controle entre segmentos, tecnologias VPN a serem utilizadas etc.
- Arquitetura de IPS (Intrusion Prevention System) de forma garantir a detecção e prevenção de ataques de rede passíveis de detecção por esta tecnologia.
- Arquitetura de Proxy e Inspeção de Conteúdo, visando atender todos os requisitos de segurança e restrições de acesso almejados pelo TRT19.
- Arquitetura de Correio Eletrônico, contemplando as boas práticas de segurança, segmentação, monitoramento e configurações específicas que venham a proteger o serviço em questão.
- Arquitetura de Servidor Web, contemplando as boas práticas de segurança, segmentação, monitoramento e configurações específicas que venham a proteger o serviço em questão.
- Arquitetura de Banco de Dados, contemplando as boas práticas de segurança, segmentação, monitoramento e configurações específicas que venham a proteger o serviço em questão.

- Arquitetura de DNS, contemplando as boas práticas de segurança, segmentação, monitoramento e configurações específicas que venham a proteger o serviço em questão.
- Arquitetura de Anti-malware (Vírus, Worms, Spywares, Trojans);
- Arquitetura de Gerenciamento de Patches, considerando aspectos de gerenciamento, adequação ao parque tecnológico do TRT19, ambientes de homologação e procedimentos de deploy de atualizações de segurança.

i)O resultado final do trabalho deverá também recomendar soluções e requisitos necessários para implementação das medidas identificadas e propostas na arquitetura de rede proposta.

Fase 03 - Entrega do relatório de resultados:

j.O relatório final deverá ser entregue, após um prazo máximo de um mês após o início da coleta de informações;

k.Deverá ser realizada uma reunião presencial entre a equipe técnica do TRT19 e da licitante, onde o conteúdo do relatório será apresentado sob forma resumida através de recursos áudio-visuais como apresentações, vídeos, demonstrações etc.

Fase 04 - Serviço de implementação:

1.2.7.1 Com todas as recomendações expostas no relatório de resultados, esta fase deve compreender, as implementações de tecnologias, configurações de segurança e consultoria, permitindo com isto, a eliminação das vulnerabilidades e das falhas encontradas.

OBS.: A disponibilização das licenças, mídias e hardwares necessários para a execução integral desta fase, será de responsabilidade do órgão contratante.

1.2.8 Integração do Ambiente Linux e Windows

Definição e Implementação da integração do Ambiente Linux com o Ambiente Windows. A Consultoria deve compreender, entre outros, os seguintes:

- a)Detalhar considerações geográficas
- b)Identificar questões de interoperabilidade na empresa

c) Integrar o serviço de compartilhamento de arquivos entre o Linux e o Windows

d) Integrar o serviço de impressão entre o Linux e o Windows

e) Integrar a autenticação dos serviços Linux com o serviço de diretórios do Active Directory

f) Ministrando treinamento hands-on de toda a solução para a equipe técnica, com fornecimento de material de referência (manuais e/ou apostilas);

g) Documentar todas as configurações executadas no ambiente.

O preço da hora técnica contratada é de R\$ _____ (_____ reais).

Maceió, _____ de _____ de _____.

Jorge Bastos da Nova Moreira
Desembargador Presidente
TRT 19ª Região

Representante da
Contratada

